PUBLICADO
EM. 20 / 11 / 98
JORNAL Tribuna do interior
PÁGINA 02
VISTO

LEI Nº 306/98.

Extingue os cargos públicos que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Ficam extintos os seguintes cargos públicos de provimento efetivo: Diretor da Fazenda, Oficial Administrativo, Encarregado do Departamento Pessoal e Lançador.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 1.998.

JOÃO DE BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL